



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro, Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado em

02/09/2013

José Ricardo de Araújo
Secretário de Administração

DECRETO Nº 035 /2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUIRA, Estado de Pernambuco, Sandoval José de Luna, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente, o art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 169 da Constituição Federal,

Considerando que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhou, através do **OFÍCIO DE ALERTA** no sentido de que o montante da despesa com pessoal do Poder executivo ultrapassou o limite 54% da Receita Corrente Líquida;

Considerando, por conseguinte, que a manutenção do quantitativo atual de servidores, ocasionará o descumprimento do limite fixado no Art. 20, III, b da Lei de Responsabilidade Fiscal, provocará o descumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que assim dispõe:

Considerando que, conforme o art. 169 da Constituição Federal a "*despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar*";

Considerando que o § 3º do mencionado art. 169 da Constituição Federal indica a necessidade de adoção imediata de providências no sentido de promover a redução de despesas com pessoal, ex vi;

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

II - exoneração dos servidores não estáveis.

Considerando que relatório elaborado pela Assessoria Contábil municipal, informa que, com o quantitativo atual de despesas com a folha de pagamento municipal, não será possível o pagamento integral de todas as verbas remuneratórias (vencidas e vincendas) devidas aos atuais servidores municipais, bem como o pagamento dos respectivos encargos previdenciários, de forma integral, bem como estará comprometido o pagamento das contraprestações aos fornecedores, durante o exercício.

Considerando que o Controle Interno Municipal recomendou ao Chefe do Poder Executivo a **imediata** adoção de medidas de redução de despesa com pessoal, em cumprimento ao que determina os mencionados dispositivos legais e constitucionais;

RESOLVE:

1º - Fica vedada, enquanto vigorar o presente decreto, a concessão de gratificação:

8



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro, Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010
www.cupira.gov.br

- I - pelo exercício de função de confiança;
- II - pela prestação de serviço extraordinário (horas-extras);

Parágrafo único - Os secretários municipais e diretores de departamento deverão adotar as medidas necessárias ao impedimento de circunstâncias que autorizem a concessão das gratificações referidas neste artigo.

Art. 2º - Fica determinada a revogação da concessão pelo exercício de função de confiança, anteriormente deferidas, excetuando-se as gratificações deferidas no âmbito de programas federais e no âmbito da Rede de Ensino Municipal, bem como as percebidas por servidores que desempenham suas atribuições em carga horária excedente, nos termos do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco.

2º - Este decreto passará a vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira, 02 de setembro de 2013.

SANDOVAL JOSÉ DE LUNA

PREFEITO

CPF: 333.935/64-34

SANDOVAL JOSÉ DE LUNA

Prefeito